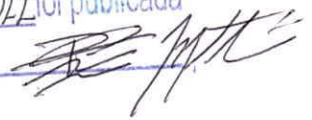


Certifico e dou fe que nesta  
data 15/04/2011 foi publicada  
a presente lei.



LEI Nº 0417, DE 15 DE ABRIL DE 2011

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TODO E QUALQUER DOCUMENTO QUE POSSA FAZER PARTE DO ACERVO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS, ANTERIORES AOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EXERCÍCIOS, PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JUSSARA, COORDENAÇÃO ADJUNTA DE PESQUISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo e o chefe do Poder Legislativo Municipal, a doar toda a documentação histórica da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, a Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Jussara, coordenação adjunta de pesquisa, desde que obedecido os termos da Lei Nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991.

**Art. 2º-** Fica o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal autorizados a firmarem parceria com a Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Jussara, coordenação adjunta de pesquisa, para instituir o Centro de Documentação e Pesquisas em história da UEG/GO, desde que obedecido todo o procedimento dos anexos contidos nos Ofícios enviados pela Universidade Estadual de Goiás, através de seu Diretor Educacional da Unidade Universitária de Jussara, sito à Rodovia GO 418, Km 1, Setor Alto da Boa Vista, Jussara-Go.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA**, aos 15 dias do mês de Abril de 2011.



**DANIEL MARTINS MARIANO**

Prefeito Municipal